



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC
MINUTA DE EDITAL

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES Nº XXX/2024/SEDEC-CODMPE

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, 1º Andar - Edifício Rio Pacaás Novos, no município de Porto Velho/RO, CEP: 76801-045, no uso das suas atribuições previstas no inciso XII, do art. 97, da Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021, torna público o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES Nº XXX/2024/SEDEC-CODMPE** de seleção de entidades representativas de empreendedores e empreendedores de pequenos negócios para exposição de seus produtos em eventos realizados pela SEDEC, como feiras/exposições e/ou festivais.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo credenciar empreendedores de pequenos negócios e entidades representativas de empreendedores, para participar de feiras/exposições e/ou festivais gastronômicos, em espaço coletivo com a proposta de divulgar e comercializar produtos de empreendedores;

1.2. O edital de convocação tem vigência até a revogação do credenciamento, visando à adesão de novos interessados a compor o banco de credenciados, observadas as condições previstas neste edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para o entendimento do presente edital de credenciamento serão adotadas as seguintes definições:

2.2. I - CREDENCIADA: Empreendimento (empreendedor) habilitado nos termos do edital de credenciamento;

2.3. II - CREDENCIANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC/RO;

2.4. III - PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: Ato que divulga o resultado do credenciamento com a lista do(s) empreendimento(s) habilitado(s) para participarem de eventos de empreendedorismo.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Não haverá despesas decorrentes deste credenciamento, não havendo NENHUM custo sobre os credenciados na participação dos eventos de fomento ao empreendedorismo.

4. DOS OBJETIVOS

4.1. Incentivar participação de pequenos negócios em feiras, exposições e festivais de fomento ao empreendedorismo;

4.2. Buscar capacitar os empreendedores no formato de parceria ou por meio de ações transversais da SEDEC/RO;

4.3. Promover o desenvolvimento dos pequenos negócios e estimular o empreendedorismo;

4.4. Induzir o desenvolvimento de empreendimentos gastronômicos.

5. DAS OPORTUNIDADES

5.1. Serão credenciados para este edital, empreendedores da economia formal e informal e entidades representativas, sendo as oportunidades oferecidas da seguinte maneira:

5.2. EMPREENDEDORES

5.2.1. Poderão participar deste credenciamento empreendedores que:

a) Ser pessoas físicas ou jurídicas, constituída como MEI, ME, EPP, Médio ou Grande Porte, podendo ser das seguintes áreas: trabalhos manuais que não se enquadrem no PAB ou alimentação; e Comercialização de Produtos de Alimentação/Bebidas.

5.2.1.1. ENTIDADES REPRESENTATIVAS (ASSOCIAÇÃO DE EMPREENDEDORES)

5.3. Poderão participar deste credenciamento entidades representativas que:

a) Tenham sido legalmente constituídas - Possuam inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Ser uma organização coletiva, formada por pessoas físicas, jurídicas ou por outros empreendimentos, cujos participantes serão empreendedores do meio urbano ou rural podendo ser das seguintes áreas: trabalhos manuais que não se enquadrem no PAB ou alimentação; e Comercialização de Produtos de Alimentação/Bebidas;

c) A organização deve ser formada por no mínimo 50 empreendedores;

d) A organização deve possuir no mínimo 6 meses de criação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As inscrições para credenciamento serão gratuitas realizadas exclusivamente via formulário eletrônico: <forms.gle/UZxULxTkq7cNKUsL7>, com toda a documentação exigida neste edital.

6.2. O(s) interessado(s) em participar do credenciamento para participação deverão preencher o formulário de inscrição eletrônico - ANEXO 1 e 2, mais os documentos exigidos abaixo como anexo ao formulário eletrônico;

6.2.1. EMPREENDEDORES NÃO VINCULADOS A ENTIDADE REPRESENTATIVA:

a) Comprovante de inscrição e situação cadastral (para empreendimentos formalizados);

b) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

6.2.2. ENTIDADE REPRESENTATIVA:

a) Comprovante de inscrição e situação cadastral;

b) Cópia do estatuto;

c) Cópia da ata de constituição da diretoria;

d) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

e) Relação de empreendedores ativos.

7. O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E PRAZOS PARA RECURSO

7.1. Após a inscrição, será dado início ao processo de habilitação a ser realizado por equipe designada pela Coordenação de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas, encarregada de avaliar toda a documentação e anexos enviados;

7.2. Verificado a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumpriram todo o exigido;

7.3. A equipe técnica de seleção poderá solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes referentes as informações apresentadas;

7.4. A Portaria de Credenciamento será atualizada, gradualmente, à medida em que novos empreendimentos interessados comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, precedentemente ao evento mais próximo.

7.5. **PONTOS DE ATEÇÃO AOS CREDENCIADOS**

7.5.1. Após o credenciamento o CREDENCIADO deverá manifestar seu interesse em cada evento realizado pela SEDEC, por meio da página do edital;

7.5.2. A entidade representativa CREDENCIADA também deverá manifestar seu interesse em cada evento realizado pela SEDEC, por meio da página do edital;

7.5.3. A entidade representativa, após CREDENCIADA, por meio dos critérios de avaliação próprios, será responsável pela escolha dos empreendedores, desde que atenda aos requisitos de enquadramento, de acordo com os evento; e ainda demonstrar transparência na rotatividade, assim como se é aplicado aos empreendedores não vinculados a entidades representativas.

7.5.4. O cronograma os eventos serão divulgados gradualmente, na seção 1 do [formulário de manifestação de interesse](#), bem como demais condições complementares a este edital, como o [manual do expositor](#), por evento;

8. **DAS OPORTUNIDADES EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SEDEC**

8.1. Os empreendedores CREDENCIADOS poderão participar dos seguintes eventos:

a) **Feira no Palácio Rio Madeira "Feira do Empreendedor";**

b) **Festivais/Feiras de Gastronomia ou Gastronomia e Música - De incentivo aos empreendimentos gastronômicos e a cultura local;**

Terão prioridade os empreendimentos do ramo gastronômico.

c) **Feira Micro é Mais - De incentivo a Micro e Pequena Empresa;**

Terão prioridade, em ordem: Beneficiários do PROAMPE/RO, MEI, ME, EPP e empreendimentos não formalizados

d) **Feira do Jovem Empreendedor - De incentivo ao jovem que é empreendedor;**

Terão prioridade os jovens empreendedores.

e) **Feira da Mulher Empreendedora - De incentivo ao empreendedorismo feminino;**

Terão prioridade o público feminino.

f) **Feiras/Exposições nacionais.**

8.2. Para Feiras/Exposições nacionais, a SEDEC disponibilizará edital complementar, podendo recorrer ao banco de CREDENCIADOS;

8.3. Caso os eventos acima listados sejam realizados nos municípios do interior do Estado, terá prioridade os empreendimentos no município ou região;

8.4. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico poderá promover outros eventos voltados ao fomento ao empreendedorismo, podendo adotar a priorização por atividade econômica, idade, porte, cidade ou outras, em eventos setorializados, na capital e interior do Estado, que deverá ser amplamente divulgados aos credenciados.

9. **DOS CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PELO CREDENCIADO NOS EVENTOS**

9.1. Dos Festivais/Feiras de Gastronomia ou Gastronomia e Música, Feira Micro é Mais, Feira do Jovem Empreendedor, Feira da Mulher Empreendedora e Feiras/Exposições nacionais serão destinados exclusivamente aos empreendedores não vinculados a entidades representativa, sendo que a distribuição das vagas deverá obrigatoriamente ser amplamente divulgada com no mínimo 15 dias de antecedência ao

evento, com local, data, horário e condições de participação aos CREDENCIADOS, exceto para o primeiro evento direcionado por este edital, que terá um prazo menor.

9.2. Do quadro de distribuição das oportunidades:

9.3. **FEIRA NO PALÁCIO RIO MADEIRA "FEIRA DO EMPREENDEDOR"**

9.3.1. Das oportunidades aos empreendedores não vinculados a entidades representativas de empreendedores:

PÚBLICO	EMPREENDEDORES NÃO VINCULADOS A ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE EMPREENDEDORES			
SEGMENTOS	Comercialização de Produtos de Alimentação/Bebidas (não alcoólicas)	Cervejarias	Serviços	Trabalhos manuais que não se enquadrem no PAB^[1] ou alimentação
VAGAS	20	3	3	7
TOTAL	33			

Tabela 1

9.3.2. Das oportunidades aos empreendedores vinculados a entidades representativas de empreendedores:

PÚBLICO	EMPREENDEDORES VINCULADOS A ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE EMPREENDEDORES			
SEGMENTOS	Comercialização de Produtos de Alimentação/Bebidas (não alcoólicas)	Serviços	Trabalhos manuais que não se enquadrem no PAB ou alimentação	Serviços (brinquedos para festa)
VAGAS	16	3	7	1
TOTAL	27			

Tabela 2

9.3.3. Do total para as tabelas 1 e 2, 20% das vagas serão destinadas aos empreendedores de pequenos negócios não formalizados, seja para aqueles vinculados a entidade representativa ou não. Com a condicionante de aceite de cartilhas de incentivo a formalização;

9.3.4. Do total para as tabelas 1 e 2, 95% das vagas serão destinadas ao empreendimentos com produção própria, sendo 5% aos empreendimentos que não possuem produção própria, para o caso de *serviços ou trabalhos manuais que não se enquadrem no PAB ou alimentação*;

9.3.5. Caso haja mais de uma entidade representativa credenciada, as vagas serão divididas entre ambas. Caso tenha mais que 3 (três), o critério de seleção será por meio de sorteio eletrônico;

9.3.6. Para os eventos, só será permitido a *Comercialização de Produtos de Alimentação/Bebidas* devidamente registrados e licenciados;

9.3.7. Em caso do não preenchimento das vagas do segmento, a SEDEC poderá readequar as vagas entre os segmentos, considerando a seguinte ordem:

- a) *Comercialização de Produtos de Alimentação/Bebidas (não alcoólicas)*;
- b) *Trabalhos manuais que não se enquadrem no PAB ou alimentação*;
- c) *Serviços*;
- d) *Cervejarias*.

9.3.8. Em último caso, se não ocupado as vagas de empreendedores não vinculados a entidades representativas, a SEDEC poderá optar por destinai tais vagas a entidade representativa credenciada;

9.3.9. Para os eventos realizados pela SEDEC é proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme o artigo 243 da Lei nº 8.069/1990. Os selecionados que não observarem o disposto neste item poderão responder civil e criminalmente pelo não cumprimento da legislação em vigor;

10. DO SORTEIO ELETRÔNICO E TRANSPARÊNCIA

10.1. A participação dos empreendedores no evento será demandado pela SEDEC, com base na previsão de eventos para 2024, conforme item 9.3;

10.2. A participação dos empreendedores será norteadada pelos itens 9;

10.3. Participarão dos sorteios os empreendedores CREDENCIADOS que manifestaram interesse;

10.4. A cada evento a SEDEC realizará sorteio eletrônico gravado entre os CREDENCIADOS, com participação de no mínimo dois membros que irão compor a Comissão de Seleção e Avaliação;

10.5. A gravação será disponibilizada em domínio público, aos CREDENCIADOS;

10.6. O sorteio será realizado entre o segmento, com o cadastro reserva de até 10 CREDENCIADOS;

10.7. Para eventos recorrentes, a CREDENCIANTE alternará entre CREDENCIADOS que tenham interesse em participar dos eventos, tendo como base a memória de participação dos eventos mais recente - histórico. De modo a viabilizar a participação de todos os empreendedores credenciados e que demonstraram interesse em participar dos eventos;

10.8. A SEDEC poderá readequar a distribuição de vagas, caso não haja um número de participantes suficientes por segmento, público, etc;

10.9. No caso da impossibilidade de comparecimento, o candidato habilitado para o evento será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência - cadastro reserva ao sorteio, será convocado pela Comissão de Seleção e Avaliação como substituto da vaga.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1. Este edital de credenciamento terá sua vigência por prazo de um ano, a partir da publicação deste Edital no DIOF.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. É OBRIGAÇÃO DA CREDENCIANTE:

- a) Fornecer ao expositor todas as informações;
- b) Elaborar a portaria da Comissão de Seleção e Avaliação que irá realizar o acompanhamento do edital;
- c) Acompanhar in loco a realização de cada exposição/feira ou festival de gastronomia;
- d) Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

e) Fornecimento de manual para o empreendedor para cada evento, bem como qualquer outra instrução que for solicitada;

12.2.

É OBRIGAÇÃO DO(A) CREDENCIADO(A) NOS EVENTOS:

a) **Realizar a leitura do manual do expositor, de forma antecipada;**

b) Participar das reuniões de alinhamento, que terão o objetivo primordial de direcionar os empreendedores. Sob possibilidade de inclusão de palestras e oficinas;

c) Acompanhar os informativos divulgados pela SEDEC/RO;

d) Responsabilizar-se pelo espaço de exposição, assim como aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;

e) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela SEDEC e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

f) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observado a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;

g) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados a comercialização dos alimentos e bebidas;

h) Comercializar alimentos em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante;

i) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;

j) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;

k) Zelar pela vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede, bem como durante a realização do evento - ou retirada;

l) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração;

m) Respeitar as normas quanto a vedação legal de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade, sendo de responsabilidade do credenciado qualquer evento que contrarie as normas legais e as aqui estabelecidas;

n) Responsabilizar-se pelo custeio do deslocamento (ida e retorno) para o evento, bem como a alimentação nos eventos;

o) Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação;

p) Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante em exposições;

q) Permitir somente a manipulação de alimentos seguindo os protocolos de segurança da Secretaria de Saúde, de acordo com as normas sanitárias. Caso haja descumprimento das regras, o expositor terá seus produtos retirados da exposição e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas exposições;

r) Responder por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela SEDEC;

s) Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas;

t) **TAIS OBRIGAÇÕES TAMBÉM SE APLICAM A ENTIDADE REPRESENTATIVA, BEM COMO AOS EMPREENDEDORES ATIVOS, PARTICIPANTES DOS EVENTOS.**

13. DAS PENALIDADES E CRITÉRIOS DE DESCREDECIMENTO

13.1. Caso o empreendimento sorteado não compareça as reuniões de alinhamento precedente aos eventos, sem justificativa prévia de 24h, sofrerá pena de não participação no próximo evento de direito;

13.2. Caso o empreendimento sorteado não compareça ao evento intencionado sem justificativa prévia de 24h, poderá sofrerá pena de não participação no próximo evento de direito;

13.3. Caso o empreendimento não mantenha o ambiente limpo durante o evento, sofrerá pena de não participação no próximo evento de direito;

13.4. Caso o empreendedor acumule duas ausências em reuniões de alinhamento e duas ausências consecutivas em eventos, o mesmo será descredenciado do presente edital;

13.5. Tais critérios se aplicam a(s) entidade(s) representativas credenciadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas inscrições após o prazo estabelecido;

14.2. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico não se responsabiliza pelo transporte para deslocamento dos empreendedores e de seus produtos nos eventos realizadas no Estado de Rondônia;

14.3. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico;

14.4. A administração poderá revogar este Edital, por razões de interesse público, devidamente comprovado, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização;

14.5. O credenciamento implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital;

14.6. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio eletrônico através do e-mail: sedimpero@gmail.com;

14.7. A SEDEC não garante as vendas, tampouco qualquer renda a ser auferida pelos expositores;

14.8. Este edital não se aplica a seleção de empreendimentos para participação na Rondônia Rural Show Internacional;

14.9. Os Interessados em participar da presente seleção poderão obter informações através do:

a) E-mail: sedimpero@gmail.com;

b) Endereço: Av Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos, 1º andar - Porto Velho, RO;

c) Telefone: (69) 3212-9905.

15. DOS ANEXOS

15.1. ANEXO 1 - ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO DE EMPREENDEDORES NÃO VINCULADOS A ENTIDADES REPRESENTATIVAS (ASSOCIAÇÕES)

a) NOME DO EMPREENDIMENTO

b) CNPJ

c) NOME DO RESPONSÁVEL

d) CPF DO RESPONSÁVEL

e) HISTÓRICO DO EMPREENDIMENTO

f) ENDEREÇO COMPLETO DO EMPREENDIMENTO

- g) CIDADE DO EMPREENDIMENTO
- h) TELEFONE DO EMPREENDIMENTO
- i) E-MAIL DO RESPONSÁVEL
- j) RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE SERÃO COMERCIALIZADOS
- k) FOTOS DOS PRODUTOS QUE SERÃO COMERCIALIZADOS
- l) DE MAIS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

15.2. ANEXO 2 - ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO DE ENTIDADE REPRESENTATIVA

- a) NOME DA ENTIDADE REPRESENTATIVA
- b) CNPJ
- c) NOME DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE REPRESENTATIVA
- d) CPF DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE REPRESENTATIVA
- e) DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES
- f) HISTÓRICO DA ENTIDADE REPRESENTATIVA
- g) ENDEREÇO COMPLETO DA ENTIDADE REPRESENTATIVA
- h) CIDADE DA ENTIDADE REPRESENTATIVA
- i) TELEFONE DA ENTIDADE REPRESENTATIVA
- j) E-MAIL DO RESPONSÁVEL
- k) RELAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ATIVOS - NOME, CNPJ, PORTE, SEGMENTO, RESPONSÁVEL, ETC.
- l) DE MAIS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

Dos empreendimentos vinculados a entidade representativa, que deverá ser encaminhado em cada ato de manifestação de interesse:

- m)RELAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS VINCULADAS A ENTIDADE REPRESENTATIVA, COM NOME DO NEGÓCIO, PRODUTOS QUE SERÃO COMERCIALIZADOS, SEGMENTO, CNPJ, RESPONSÁVEL E CONTATO DO RESPONSÁVEL

15.3. ANEXO 3 - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.....

Eu,, portador do documento de identidade nº...../....., apresento recurso junto à Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado. O resultado da seleção de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
 Porto Velho,.....de.....de 2023.

15.4. ANEXO 4 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.....

Pedido de Esclarecimento referente ao Edital de Credenciamento nº....., publicado no edital nº.....

Eu,, portador do documento de identidade nº..... encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Edital de Credenciamento nº....., referente a

Porto Velho,.....de.....de 2023.

15.5. ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE ACEITE AO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITE AO EDITAL

Eu,, portador do documento de identidade nº...../....., declaro a minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor da LEI Nº 8.666/1993. ART. 79 DA LEI Nº 14.133/2021. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Estou ciente e de Acordo () SIM () NÃO

Assinatura do representante legal

Porto Velho,.....de.....de 2023.

Porto Velho/ RO, data e hora do sistema.

Elaboração: Gisele Amaral Cintra, Coordenadora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

GISELE AMARAL CINTRA

Coordenadora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas
SEDEC-RO

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

[1] [Programa do Artesanato Brasileiro](#)



Documento assinado eletronicamente por **GISELE AMARAL CINTRA, Coordenador(a)**, em 25/01/2024, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045339312** e o código CRC **92EE76AB**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Edital, indicar expressamente o Processo nº 0041.000248/2024-70

SEI nº 0045339312

MINUTA